



LEI Nº 716/78

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

Pernambuco, decreta.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 11.11.78

Cornelio Parente Muniz
Cornelio Parente Muniz - Prefeito

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município de Salgueiro, contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, recursos oriundos do FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FAS, no valor de Cr\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 1978

José de Carvalho Roza
José de Carvalho Roza - Presidente

Saturnino Alves Gondim Neto
Saturnino Alves Gondim Neto - 1º Secretário

João Nelson Gonçalves
João Nelson Gonçalves - 2º Secretário